

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 397/2021**

**Lei nº 397/2021**

INTITUI, NO MÊS DE OUTUBRO NO  
MUNICÍPIO DE JAPI, O PROGRAMA  
MUTIRÃO DE MAMOGRAFIAS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e consoante as atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Japi/RN, no mês de outubro “PROGRAMA MULTIRÃO DE MAMOGRAFIA”.

**Art. 2º** O programa que se refere este Projeto de Lei 012/2021, tem por finalidade fornecer, no mês do respectivo aniversário, mamografia gratuita a todas as mulheres, residentes no Município de Japi RN, que possuem a partir de 40 anos de idade ou mais.

**Art. 3º** essa lei entre em vigor na data de sua publicação.

Japi/RN, 01 de novembro de 2021.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita de Japi/RN

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:D1DD2BCE**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/11/2021. Edição 2643  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>